

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 1is8crse SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/02/2014 Moção de aplausos nº 122/2014 Protocolo nº 430/2014</p>
<p>Autor: Dep. Zeca Viana</p>	

Moção de Aplausos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA, da segunda vara da Comarca de Paranatinga/MT, pela decisão exemplar de determinar que o governo do Estado de Mato Grosso iniciasse em 30 (trinta) dias as obras de recuperação emergencial da MT-130, no trecho entre os municípios de Paranatinga e Primavera do Leste/MT.

Com fundamento no que dispõe o art. 154, inciso VIII c/c o art. 183, inciso IX, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro a Mesa, ouvido ao soberano Plenário, que seja encaminhada **MOÇÃO DE APLAUSO**, ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz **VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA**, esposada nos seguintes termos:

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar **MOÇÃO DE APLAUSO** ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA**, pela exemplar decisão que determinou que o governo do Estado de Mato Grosso iniciasse em 30 (trinta) dias as obras de recuperação emergencial da MT-130, no trecho entre os municípios de Paranatinga e Primavera do Leste/MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Fevereiro de 2014

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente moção visa externar o devido reconhecimento ao juiz VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA, pela exemplar decisão que determinou que o governo do Estado de Mato Grosso iniciasse em 30 dias as obras de recuperação emergencial da MT-130, no trecho entre os municípios de Paranatinga e Primavera do Leste.

O Magistrado atendeu uma ação civil proposta pelo Ministério Público (MP) contra o governo do Estado, pedindo o asfaltamento, restauração e melhorias da rodovia, que tem registrado alto índice de acidentes, inclusive com mortes, em razão das más condições da pista.

“A trafegabilidade da rodovia MT-130 está bastante comprometida em decorrência de inúmeros buracos na pista de rodagem, ausência de acostamentos, sinalização e proteções laterais em curvas, subidas e descidas, gerando risco iminente de morte de muitos usuários, o que evidencia, inclusive, o perigo na demora da prestação jurisdicional”, afirma trecho da ação. (Fonte: www.olhardireto.com.br)

Para o juiz, o Estado tem responsabilidade em relação às vítimas de acidentes ocorridos na rodovia, “em razão da omissão estatal na conservação e reparos no referido trecho, o que demanda pronta atuação do Poder Judiciário, sem que se cogite qualquer afronta ao princípio constitucional da separação dos poderes”.

Deste modo, tal ação judicial demonstra a efetiva e responsável atuação do magistrado junto ao Poder Judiciário, com vistas a garantir a prestação jurisdicional com equidade, aplicando a lei em conformidade com os fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Por estas razões, aplaudimos o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz VALTER FABRÍCIO SIMIONI DA SILVA, da segunda vara da Comarca de Paranatinga/MT, pela decisão exemplar prolatada, bem como pelo brilhante desempenho magistral e pela nobre missão de julgar o caso concreto com equidade e justiça, o que muito enobrece e orgulha a todos os municípios da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Fevereiro de 2014

Zeca Viana
Deputado Estadual